



**Conselho Municipal de Saúde
Santana de Parnaíba - SP**

**11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ETAPA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA PARA A 18ª
CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS**

Art. 1º A Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Santana de Parnaíba será realizada no dia 26 de junho de 2026 das 08h00 às 13h00, sob a recomendação da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde. O evento ocorrerá de forma unificada no auditório da Secretaria Municipal de Educação (Rua Professor Edgar de Moraes nº 880, Jardim Frediani, Santana de Parnaíba) e tem por objetivos:

- **I** – Analisar as prioridades locais, estaduais e nacionais de saúde;
- **II** – Discutir o temário central da conferência;
- **III** – Priorizar as diretrizes resultantes dos debates, sendo 01 (uma) de âmbito estadual e 01 (uma) de âmbito nacional por eixo temático;
- **IV** – Eleger pessoas delegadas para representar o município na Etapa Regional/Macrorregional;
- **V** – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) como direito constitucional e indutor de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais;
- **VI** – Fortalecer a participação da comunidade e o controle social no SUS nos aspectos de formulação, fiscalização e deliberação.



**Conselho Municipal de Saúde
Santana de Parnaíba - SP**

**CAPÍTULO II
DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS**

Art. 2º A Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Santana de Parnaíba adotará o tema central nacional: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”**.

§ 1º As discussões e os grupos de trabalho da Conferência serão balizados e estruturados obrigatoriamente a partir de **4 (quatro) eixos temáticos**:

- **Eixo 1 - Democracia, saúde como direito e soberania nacional:**
Reafirma que a saúde plena depende do fortalecimento do regime democrático e da garantia do acesso universal como dever do Estado, rejeitando a mercantilização do setor. Prioriza o fortalecimento do Controle Social e a busca pela autonomia nacional na produção de insumos e medicamentos, assegurando um SUS público, participativo e soberano.
- **Eixo 2 - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social:**
Estabelece que os recursos da saúde devem ser tratados como investimento estratégico e não como gasto. Defende uma política econômica de justiça tributária (taxação de grandes fortunas) e a redução de juros da dívida para garantir o financiamento adequado, a valorização dos trabalhadores, o investimento em tecnologia e a expansão da Atenção Primária, mantendo o sistema 100% público e gratuito.
- **Eixo 3 - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa das vida e da saúde - emergências climáticas e justiça socioambiental:**
Determina que o SUS deve adaptar-se para enfrentar os impactos das mudanças climáticas, como eventos extremos que atingem principalmente as populações vulnerabilizadas. Propõe o fortalecimento da atuação territorial e da vigilância em saúde, integrando a preservação



Conselho Municipal de Saúde Santana de Parnaíba - SP

ambiental ao cuidado humano como condição essencial para a defesa da vida.

- **Eixo 4 - Modelos de Atenção e Gestão, Territórios Integrados e Cuidado Integral:** Propõe um modelo de cuidado centrado na prevenção e na Atenção Primária, respeitando as particularidades de cada território. Enfatiza a gestão pública direta contra a privatização, o combate ao racismo e a todas as formas de desigualdade, e o uso da tecnologia para garantir um atendimento humanizado, integral e equânime para toda a população.

CAPÍTULO III DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 3º Serão consideradas como instâncias deliberativas da Conferência Municipal:

- I - Abertura;
- II - Grupos de Trabalho (divididos com base nos 4 eixos temáticos);
- III - Plenária e homologação final.

§ 1º A abertura terá como objetivo explicar sobre os objetivos da Conferência, além de subsidiar o início dos debates.

§ 2º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, contando com a representatividade de todos os segmentos.

§ 3º A Plenária Final terá como objetivo apresentar o Relatório Consolidado contendo as diretrizes prioritárias selecionadas pelos grupos de trabalho (sendo 1 estadual e 1 nacional por eixo), apreciar moções apresentadas à Comissão Organizadora e homologar a eleição das pessoas delegadas que representarão o município na etapa Macrorregional.



**Conselho Municipal de Saúde
Santana de Parnaíba - SP**

**CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 4º A programação da Conferência Municipal obedecerá ao seguinte cronograma de execução:

- **08h00 às 09h00** – Solenidade de Abertura e apresentação do Tema Central e dos Eixos Estruturantes (1h);
- **09h00 às 11h00** – Grupos de Trabalho Simultâneos – Discussão e elaboração de propostas e diretrizes baseadas nos 4 eixos temáticos (2h);
- **11h00 às 11h30** – Intervalo / Coffee break e Fechamento do Relatório dos Grupos para envio à apresentação final (30 min);
- **11h30 às 12h00** – Apresentação das propostas priorizadas (30 min);
- **12h00 às 12h30** – Homologação das Pessoas Delegadas e Encerramento (30 min).

**CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º A Conferência Municipal será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo(a) Vice-Presidente ou Secretário(a) Executivo(a).

Art. 6º A Conferência será organizada de forma conjunta pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal, definida em reunião do COMUS, possuindo composição entre membros do Conselho Municipal de Saúde e representantes da Secretaria Municipal de Saúde.



**Conselho Municipal de Saúde
Santana de Parnaíba - SP**

**CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES E DA PARIDADE**

Art. 7º Poderão inscrever-se na conferência para participar como membros todos os munícipes moradores do município de Santana de Parnaíba interessados na política pública de saúde, trabalhadores de saúde, prestadores e gestores do SUS, garantindo-se o direito a voz e voto nos grupos de trabalho.

§ 1º As inscrições deverão ser feitas através do site da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) no período de 08/06/2026 a 22/06/2026.

§ 2º No ato da inscrição o participante deverá indicar 2 eixos de preferência para participação nos grupos de trabalho.

§ 3º A inscrição online não isenta o participante de apresentar na recepção da Conferência as documentações comprobatórias quanto ao segmento que representa, sendo:

- Para segmento de Usuários: documento de identificação com foto e comprovante de endereço.
- Para o segmento de Trabalhadores de Saúde e Gestores: crachá oficial da Prefeitura.

Art. 8º A composição oficial das pessoas participantes com direito a voto e elegibilidade respeitará a paridade do controle social do SUS, buscando a seguinte distribuição percentual mínima:

- I – 50% de pessoas usuárias do SUS;
- II – 25% de pessoas trabalhadoras da saúde;
- III – 25% de representantes da gestão municipal.

Art. 9º Os conselheiros de saúde (municipais e gestores locais) inscritos serão considerados delegados natos para a etapa macrorregional.



**Conselho Municipal de Saúde
Santana de Parnaíba - SP**

§ 1º A eleição para delegados conselheiros foi realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26/05/2026, respeitando os critérios de paridade preconizados no art 8º.

§ 2º O processo eleitoral das pessoas delegadas que representarão Santana de Parnaíba na Etapa Macrorregional ocorreu por segmento, votando cada segmento em seus próprios representantes credenciados (usuários votam em usuários, trabalhadores votam em trabalhadores), enquanto a representação da gestão foi formalmente indicada pelo Secretário de Saúde, respeitando o quantitativo de vagas destinado ao município pelo Conselho Estadual de Saúde e mantendo a paridade de 50% de usuários (4 vagas), 25% de trabalhadores (2 vagas) e 25% de gestores (2 vagas), conforme:

Representante Eleito	Segmento
Claudia Granha Labate	Usuários
Telma Angélica Maria Christiansen	Usuários
Maricely Rodriguez Anez	Usuários
Sérgio Spidaletti Cintra	Usuários
Maria Lucia dos Santos Gonçalves	Usuários (suplente)
Waldomiro Chiqueto Filho	Usuários (suplente)
Eduardo José Fonseca Paz	Trabalhadores
Ana Carolina Castilho da Silva	Trabalhadores
Thais Cardoso Benedetti	Gestão
Mariana Bayerlein Zablith	Gestão



**Conselho Municipal de Saúde
Santana de Parnaíba - SP**

**CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 10º Os participantes credenciados serão distribuídos em **4 (quatro) Grupos de Trabalho**, correspondendo cada grupo a um dos eixos descritos no Art. 2º, § 1º deste Regimento.

Art. 11º Cada grupo será coordenado por facilitadores e relator designados previamente pela Comissão Organizadora.

Art. 12º Cabe a cada um dos quatro grupos debater e consolidar as propostas enviadas ao produto final. O produto final de cada grupo deverá conter, obrigatoriamente:

- **a)** Seleção de 01 (uma) diretriz prioritária de âmbito Estadual para o respectivo eixo;
- **b)** Seleção de 01 (uma) diretriz prioritária de âmbito Nacional para o respectivo eixo.

§ 1º As propostas serão classificadas conforme o maior número de vezes que aparecerem votadas, por maioria simples, pelos membros do próprio grupo.

§ 2º Em caso de empate, será necessário que o grupo realize nova deliberação e votação entre as propostas empatadas, considerando que somente 1 de cada âmbito deverá ser aprovada.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISCUSSÕES, VOTAÇÕES E ELEIÇÕES**

Art. 13º As propostas sistematizadas e consolidadas pelos relatores dos grupos serão lidas e homologadas na apresentação final.

Art. 14º Até a data limite de **17 de julho de 2026**, a Comissão Organizadora deverá obrigatoriamente preencher o formulário eletrônico oficial do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo, inserindo os dados do município, as 04 diretrizes aprovadas de âmbito estadual (uma por eixo), as 04 diretrizes



**Conselho Municipal de Saúde
Santana de Parnaíba - SP**

aprovadas de âmbito nacional (uma por eixo) e a relação completa com os dados das pessoas delegadas eleitas para a etapa macrorregional.

**CAPÍTULO IX
DA COMISSÃO ORGANIZADORA E ATRIBUIÇÕES**

Art. 15º À Comissão Organizadora compete promover, coordenar, supervisionar o andamento técnico-político e financeiro da Conferência, providenciar a infraestrutura e acessibilidade física/tecnológica necessária, acompanhar o credenciamento, estruturar os relatórios parciais e o envio dos dados finais ao Estado.

**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINANCEIRAS**

Art. 16º Os casos omissos neste Regimento Interno serão avaliados e solucionados soberanamente pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal.

Art. 17º As despesas com a organização geral, material de consumo, reprografia, alimentação e suporte tecnológico para a realização da Conferência correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 18º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde e homologação pelo Secretário Municipal de Saúde.

Santana de Parnaíba, 26 de maio de 2026.

**COMISSÃO ORGANIZADORA
COLEGIADO PLENO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**